



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Chamada Interna de apoio à Inovação Nº 09/2019

Programa Bolsas de Iniciação Tecnológica UNIPAMPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Pampa considerando a Política de Pesquisa contida no Projeto Institucional vigente, particularmente no objetivo “Qualificar a participação da Universidade em projetos de inovação”, torna pública a Chamada Interna nº 09/2019 e convida os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1 Definição

1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação tecnológica de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de inovação e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2 Condições de elegibilidade do orientador

2.1 Ser servidor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor, com produção científica recente.

3 Da chamada

3.1 A presente chamada tem por finalidade estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico.

4 Dos objetivos

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País.
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- d) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação da UNIPAMPA em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- e) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

5 Dos Recursos orçamentários

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos desta Universidade. O montante orçamentário disponibilizado para esta chamada interna será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 Serão concedidas bolsas de 12 (doze) horas semanais. O valor mensal da bolsa com carga horária de 12 horas semanais será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

5.3 As bolsas terão vigência de maio a dezembro de 2019.

6 Cronograma

Lançamento da Chamada Interna de Apoio à Iniciação tecnológica - INOVABOLSA	28/03
Abertura do SIPPEE para envio das propostas	28/03
Data limite para submissão das propostas no SIPPEE	17/04
Homologação das propostas submetidas	18/04
Prazo de recursos para propostas não homologadas	18/04 a 19/04
Avaliação das propostas <i>on line</i> pelo comitê tecnológico	22/04 a 02/05
Divulgação dos resultados a cada proponente	02/05
Período para interposição dos recursos	02/05 a 03/05
Divulgação dos resultados finais	06/05
Período de indicação de Bolsista no SIPPEE	10/05

7 Inscrições para quota e documentação

7.1 Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para a presente Chamada Interna. A solicitação de quota será encaminhada à PROPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até às **17h da data definida no cronograma desta chamada**.

7.2 Os projetos de pesquisa já cadastrados na plataforma SIPPEE, que possuam vigência até o final do período da bolsa, podem ser utilizados para o pleito da quota. Projetos novos devem passar pelo processo de registro de projetos da plataforma SIPPEE, que inclui as seguintes fases: (a) submissão por meio da plataforma de um arquivo PDF gerado a partir do modelo de projetos disponibilizado na plataforma; (b) aprovação do projeto pela Comissão Local de Pesquisa do campus do coordenador do projeto; (c) aprovação do projeto pelo Conselho do Campus; e (d) homologação do projeto pela Comissão Local de Pesquisa.

7.3 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Plano de Atividades do Bolsista (ANEXO I - formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- b) Projeto Aprovado e Registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) Planilha de pontuação do currículo Lattes conforme ANEXO II (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE);

OBS: a classificação dos periódicos deve ser consultada no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>) considerando a área selecionada pelo orientador na submissão da proposta (todos os periódicos devem ser classificados na mesma área de avaliação), considerando a classificação Qualis mais recente.

7.4 Cada proponente poderá submeter até **uma proposta**.

7.5 Poderá ser solicitada até 2 **quotas de bolsa** por proposta, e em caso de viabilidade orçamentária.

7.6 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final, estabelecido no cronograma desta chamada.

7.8 Cabe ao proponente verificar, por meio do histórico de submissão disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, a integridade dos arquivos enviados na submissão

da proposta para este edital. Em verificando qualquer problema nos arquivos, efetuar nova submissão. Será considerada para avaliação a última submissão recebida.

Parágrafo único: Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional e a proposta será automaticamente desclassificada.

8 Requisitos, compromissos e direitos do orientador

8.1 São requisitos para o orientador:

- a) ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, com expressiva produção científica e/ou tecnológica nos últimos cinco anos;
- b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

8.2 Cabe ao orientador escolher e indicar a bolsa a um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

8.3 Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, observando as regras para substituição de bolsistas da PROPPI.

Parágrafo único: As substituições de bolsistas deverão ser feitas no SIPPEE até o décimo dia de cada mês e deve obedecer à ordem de classificação estabelecida pelo orientador, por ocasião da indicação do bolsista. Em caso de necessidade de substituição de bolsista, e não havendo lista de suplentes, o coordenador do projeto deverá realizar novo processo de seleção.

8.4 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo. Ressalta-se que os resultados inéditos e inovadores devem primeiramente ser registrados no órgão responsável, como por exemplo, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

8.5 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação Tecnológica do Programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação, podendo repassar a quota de bolsa a outro orientador e outro projeto.

8.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.7 Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa.

8.8 O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPPI, das Comissões Avaliadoras de projetos.

8.9 O orientador não pode ter pendências em relatórios relacionados à plataforma de Pesquisa no SIPPEE no momento para poder pleitear a cota de bolsa

8.10 O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

9 Requisitos, compromissos e direitos do bolsista

9.1 O aluno bolsista deve:

- a) estar regularmente matriculado em um curso de graduação na UNIPAMPA;
- b) demonstrar bom desempenho acadêmico;
- c) cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado;
- d) executar o plano de trabalho com dedicação de 12 horas semanais, sob orientação do pesquisador;
- e) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- g) participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA;
- h) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome em agência bancária;
- i) elaborar relatório de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário da PROPPI.

9.2 O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas, poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

10 Análise e julgamento das propostas

10.1 Da avaliação

10.1.1 A avaliação das propostas será realizada por um comitê, com reconhecido mérito científico tecnológico, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi),

10.1.2 Para efeito de análise e julgamento será considerada a produção científica e tecnológica do requerente dos últimos cinco anos (2014 até 2018/19, inclusive).

10.2 A nota final de cada proposta será composta pelos seguintes itens, a serem considerados pelo Comitê Tecnológico, de acordo com a ficha de avaliação (ANEXO III):

Aspecto	Peso (%)
Produção científica e tecnológica do pesquisador (ANEXO II)	40
Potencial inovador da proposta	40
Parceria com empresas/indústrias	10
Plano de trabalho do bolsista (ANEXO I)	10

Para a avaliação do currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação, conforme a planilha de pontuação do currículo Lattes. As notas dos demais proponentes da modalidade será definida proporcionalmente à maior pontuação.

A avaliação das propostas levará em consideração a grande área do conhecimento do CNPq informada no projeto.

10.3 A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional.

10.4 A pontuação da planilha será conferida pela comissão avaliadora e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

10.5 Para os proponentes que solicitarem duas (2) cotas de bolsa, a avaliação se dará da seguinte forma: a primeira cota será avaliada de acordo com o item 10.2 desta chamada. Na segunda cota, a nota final (currículo+plano de atividades+projeto) será multiplicada por 0,5 (50% da nota) e entrará novamente no pleito, junto às demais propostas.

Paragrafo único: O plano de atividades deverá ser para cada cota solicitada.

11 Critérios de desempate

11.1 Em caso de empate na Nota Final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota na planilha de pontuação do currículo Lattes;
- b) maior nota no projeto
- c) maior nota no plano de atividades;

12 Duração da bolsa

12.1 A bolsa será concedida por um período de 8 meses, durante o ano-calendário corrente.

13. Dos deveres dos contemplados

13.1 Comprometer-se em iniciar o processo de pedido de registro junto ao NIT/UNIPAMPA, em um prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da implementação dos recursos da presente Chamada Interna;

13.2 Providenciar a documentação necessária para o pedido de proteção, de acordo com o formato exigido pelo INPI ou MAPA.

14 Interposição de recursos

14.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital para proppi@unipampa.edu.br.

15 Casos omissos

15.1 Os casos omissos neste edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

Bagé, 27 de março de 2019.

Velci Queiroz de Souza
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA